



SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N.º 05.040039/2025
PROMOÇÃO N.º 2025/00744

Mandatário: SILVA E BARBOSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 60.437.647/0040-13

Endereço: SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, ANDAR 1, JARDIM KAWAMOTO

Cidade: GUARULHOS

CEP: 07143-040

UF: SP

Modalidade: Assemelhado a Vale-Brinde

Período da Promoção: 05/03/2025 a 08/04/2025

Área de Abrangência: Carapicuíba/SP Cotia/SP Embu das Artes/SP Guarulhos/SP Itapeverica da Serra/SP Itapevi/SP Jandira/SP Osasco/SP Sorocaba/SP São Bernardo do Campo/SP São José dos Campos/SP São Paulo/SP Tatuí/SP

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
10.000	Vale-compra no valor de R\$ 30,00 (trintas reais) em mercadorias, a escolha do contemplado, nas lojas do Barbosa Supermercados exceto a loja 4, localizada na Rua Campos Sales, nº 590, na cidade de Barueri/SP e a loja 16 – Atacarejo, localizado na Rua Prefeito Manoel Luiz da Silva, nº 432, Vila Paulina, na cidade de Tatuí/SP	30,00	300.000,00
102	Caixa de Som Portátil JBL GO 4, Bluetooth	269,38	27.476,76
102	Cafeteira Espresso Três Corações LOV Automática 127v	385,26	39.296,52
102	Fritadeira Elétrica sem óleo, AFN-40-BFS 4L com timer	331,55	33.818,10
102	Liquidificador Oster Power Oliq520 2,2L 1250w	283,65	28.932,30
102	Batedeira Planetária Philco Turbo PHP500 12 vel 127v	299,00	30.498,00

Valor Total dos Prêmios: R\$460.021,68

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.000590/2025-61**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obedecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N. ° 05.040039/2025
PROMOÇÃO N.° 2025/00744



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 26/02/2025 às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador IBC.IMX.QTH